



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 042**, de 18 de Outubro de 2007.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/083/07, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 40/41, parecer jurídico às fls. 42/43 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, inciso III, letra “a” da CF/88, artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, ao servidor **Sr. João Ferreira da Silva Neto**, RG n.º 23.237.886-1 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Vigia”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 2007.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 18 de Outubro de 2007.

**ERNELY FRAGOSO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.